ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 016/2018-CMIP — Em, 01 de março de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e ROSIMEIRE ARAÚJO DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ,** por seu representante, vereador **Arnaldo Correia Leite Junior,** portador do documento de identidade Nº 1601 CRF/PA e do CPF Nº 570.463.792-20, sediada na Trav. Padre Anchieta, S/N, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, com CNPJ Nº 34.845.230/0001-73, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **ROSIMEIRE ARAÚJO DOS SANTOS,** brasileira, paraense, residente e domiciliada neste Município, portadora do RG Nº 6837244 SSP/PA e do CPF: 019.288.362-32, denominado **CONTRATADO**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Legislação Municipal, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

CLÁUSULA I - Objeto: Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atender as demandas de caráter continuado de Gestão deste Poder, face a inexistência de pessoal concursado.

CLÁUSULA II – Cargo: O contratado ocupará o cargo de Auxiliar Administrativo I – COD – CMIP-ADM-020.1.A.

CLÁUSULA III – Prazo: O prazo de validade deste Contrato será de 10 (dez) meses, com termo inicial em 01/03/2018 e final em 31/12/2018.

CLÁUSULA IV – Vencimento: Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o contratado receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante do Plano de Cargos e Salários da Câmara.

CLÁUSULA V – Regime Jurídico: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA VI – Regime Previdenciário: O contratado vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VII – Distrato e Rescisão: O **distrato** acontecerá por solicitação do contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a **Rescisão** acontecerá: **a)** quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; **b)** Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA VIII – Registro e Publicação: Este contrato será publicado, pelo prazo de dez (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA IX – Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2017 – Código 01.031.0001.2.001 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA X – Foro: Fica eleito o Foro de Ipixuna do Pará como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Ipixuna do Pará(PA), 01 de março de 2018.

Câmara Municipal de Ipixuna do Pará
CNPJ: 34.845.230/0001-73
PUBLICADO EM: 01/03/2018
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATANTE

ROSIMEIRE ARAÚJO DOS SANTOS
CONTRATADO
Rosimeire Araujo dos Santos

Testemunhas:
1. Fernando Morais Medeiros
CPF - 040.023.662-19
2. _____